



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 08/2021 **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 01/2021**

Institui o projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, o Projeto denominado “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”, consistente no plantio de uma muda de árvore para cada nascimento de criança no Município.

Art. 2º - A muda de árvore a ser plantada será entregue aos genitores da criança, em até 90 (noventa) dias após a data de nascimento, e plantada em local de sua escolha, observada a legislação vigente.

Art. 3º - O órgão municipal competente poderá organizar o plantio coletivo de mudas de árvore em local sugerido pela Municipalidade.

Art. 4º - O Município poderá oferecer juntamente com a planta um certificado em nome da criança com a inscrição “Amigo da Natureza”, a fim de fomentar e intensificar a participação de todos.

Art. 5º - Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parcerias com instituições da sociedade civil organizada, com a iniciativa privada ou com as organizações não governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 10 de março de 2021.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ


LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente


ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
Secretário

